



"d", "e", e "f", e inciso II, deste estatuto, os suplentes previamente eleitos serão empossados como titulares do cargo.

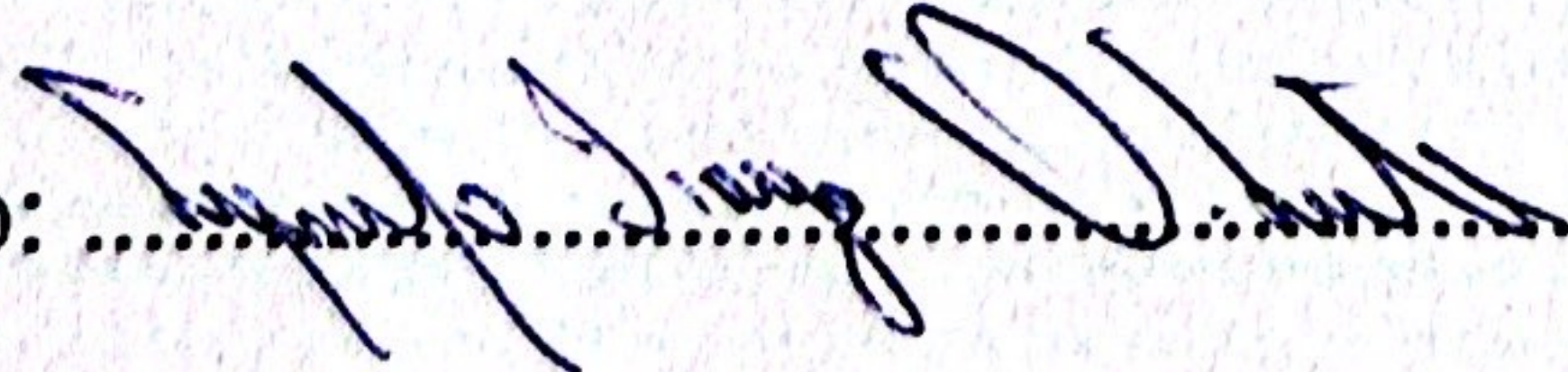
Parágrafo 2º - Em caso não haver suplentes previamente eleitos para os cargos dispostos no artigo 22, inciso I, alíneas "c", "d", "e", e "f", e inciso II, será convocada assembleia extraordinária para eleição de novos membros efetivos e suplentes, a serem escolhidos dentro do quadro efetivo de membros do G.R.E.10ºBPM.

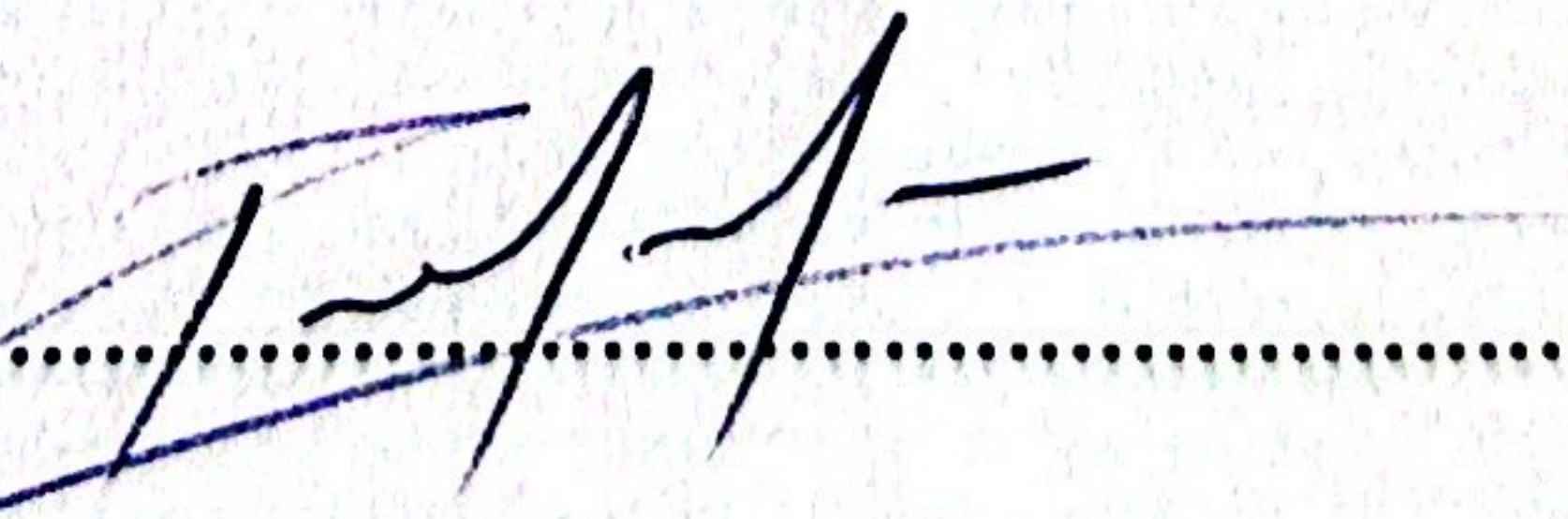
Art. 33 - Competirá aos Suplentes: substituir os membros efetivos caso sejam excluídos nos termos do Art. 7º, incisos I e III, alíneas "a", "b" e "c", parágrafos 1º e 2º todos deste ESTATUTO.

Parágrafo Único: Cabe ao Presidente do G.R.E.10ºBPM nomear o suplente a assumir o cargo em vacância.

Foi procedido a leitura das propostas de alterações ao **ESTATUTO** do **G.R.E.10ºBPM**, as quais, após submetidas à discussão, foram unanimemente aprovadas, conforme *ipsis litteris*. Cumprindo as formalidades legais o Presidente da Diretoria Executiva **G.R.E.10ºBPM**, declarou definitivamente consolidada as alterações propostas ao texto do **ESTATUTO** do "**GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO DO 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**".

A o presidente da Diretoria Executiva encerrou os trabalhos, determinando que a presente ATA seja registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cuiabá-MT. Nada mais havendo a deliberar, foi lavrada por mim, 1º Secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados presentes.


1º Secretário: 


Presidente da Diretoria Executiva: 

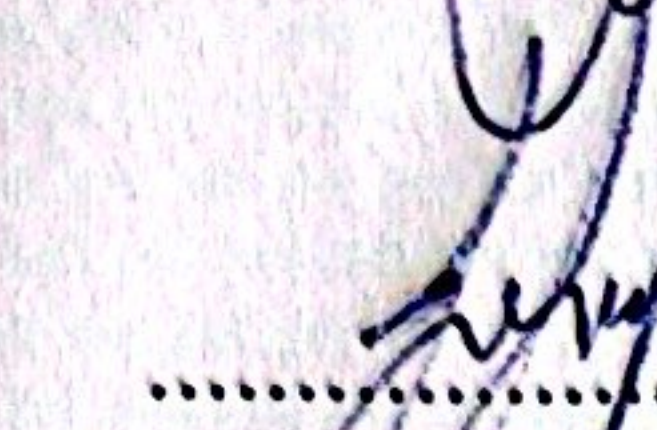
Vice-Presidente: 

Ginásio Aecim Tocantins, sede do G.R.E.10ºBPM - anexo Quartel do 10º BPM
Av. Agrícola Paes de Barros, S/N, Bairro Verdão - Cuiabá MT, CEP: 78030-210.
Telefone: Fax (65) 3624-1901.



Diretores: 



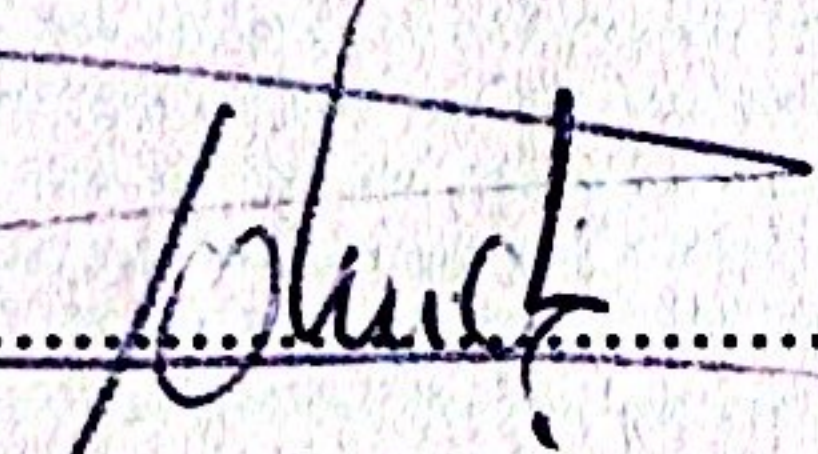


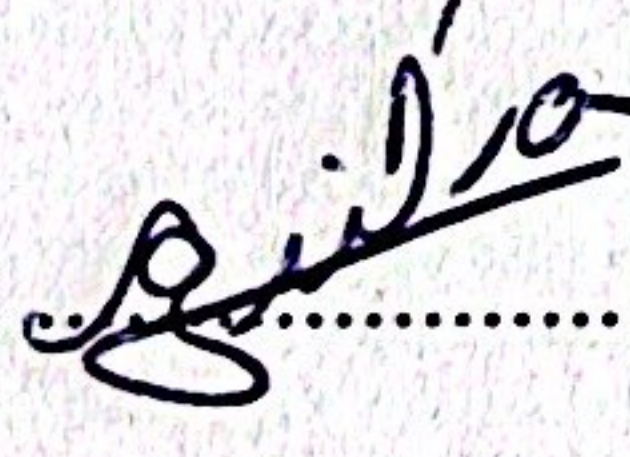


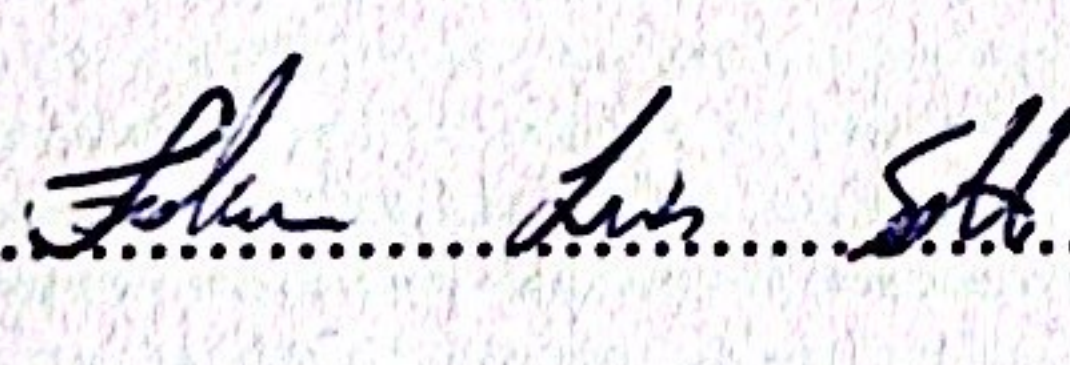
WDA Canalle

.....

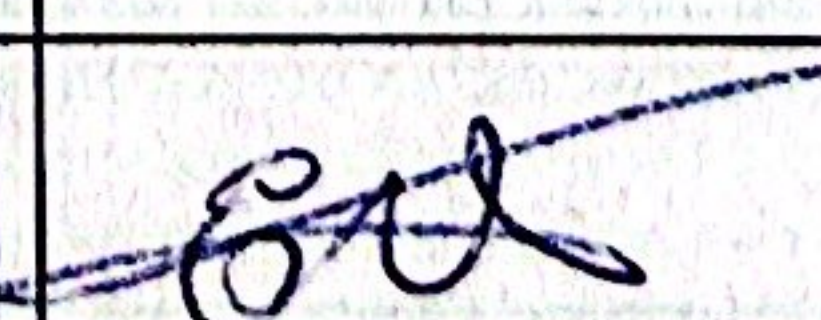


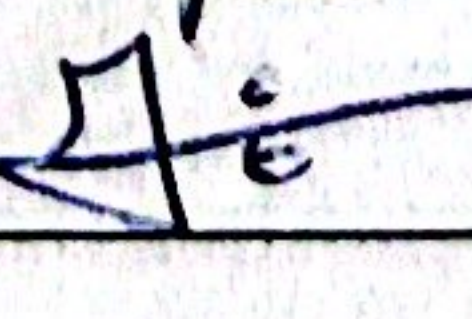
.....

2º Secretário: 

1º Tesoureiro: 

2º Tesoureiro: 

Associados:

Nome	RG	Profissão	Estado Civil	Assinatura
Emerson D'Arcenzo	281385	PM	UNIÃO CIVIL	
EVARISTO SILVA	879802	PM	CASADO	
Rodrigo Amador	885038	PM	CASADO	
Jonildo Queiroz	881.345	PM	Divorciado	
EDILSON QUEIROZ	883.833	PM	SOLTEIRO	Edilson Queiroz

Ginásio Aecim Tocantins, sede do G.R.E.10ºBPM - anexo Quartel do 10º BPM
Av. Agrícola Paes de Barros, S/N, Bairro Verdão - Cuiabá MT, CEP: 78030-210.
Telefone: Fax (65) 3624-1901.



SEÇÃO II

DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS EM CATEGORIAS

Art. 6º - São requisitos para admissão no quadro associativo, nas respectivas categorias:

I - EFETIVO - Todos os descritos no item I do artigo 5º.

II - CONVIDADO - Preencham as exigências da proposta impressa, assinada pelo proponente e pelo proposto, acompanhada do consentimento escrito do pai do interessado ou quem legitimamente o represente, quando se tratar de menor de 18 (dezoito) anos.

III - BENEMÉRITO:

- a) - Ter prestado serviços relevantes ao G.R.E.10ºBPM e/ou 10º BPM;
- b) - Ser indicado por um associado efetivo à Diretoria Executiva, mediante proposta escrita;
- c) - Obter aprovação da Assembleia Geral.

SEÇÃO III

DA ADMISSÃO, READMISSÃO E EXCLUSÃO.

Art. 7º - Os Associados serão considerados:

I - Demitidos - Quando por sua vontade própria a qualquer momento, bastando para isso estar quites com os cofres sociais, e formalizar o pedido à Diretoria Executiva do G.R.E.10ºBPM.

II - Readmitidos - Quando por sua vontade manifestar Interesse, através de proposta escrita, ou quando for reintegrado ao quadro de efetivo do 10º BPM, tudo mediante avaliação da Diretoria Executiva.

III - Excluído - O associado será excluído do quadro associativo quando

- a) - Falecer,
- b) - Deixar de preencher os requisitos exigidos à sua categoria de acordo com o previsto no Regimento Interno.
- c) - Por Infração à disciplina ou falta de pagamento de obrigação pecuniária assumida perante ao G.R.E.10ºBPM, observado o estabelecido no item I deste artigo.

Parágrafo 1º - Quando o associado for excluído por infringir a letra "C" do Inciso III deste artigo, a sua readmissão só se concretizará, quando expressa pela Assembleia Geral, em proposta enviada pela Diretoria Executiva.



Parágrafo 2º - Nos termos do artigo 57 da Lei n. 10.406 (Código Civil) a exclusão de membro associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto no estatuto e no regimento interno, sendo estes omissos poderá também ocorrer se for reconhecida pela Diretoria Executiva, à existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, e aprovada pela maioria legal (2/3) para deliberação em assembleia geral, convocado especialmente para esse fim.

SEÇÃO IV DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 8º - As contribuições se constituem de:

I - Mensalidades;

II - Doações;

III - Subvenções;

IV - Organização de eventos e atividades a fins de arrecadar valores para custear as despesas das atividades e eventos dos incisos anteriores.

Subseção I DAS MENSALIDADES

Art. 9º - As contribuições mensais dos associados efetivos serão definidas em votação, em assembleia geral, conforme votação por maioria simples dos associados presentes, ficando estipulado inicialmente o valor da mensalidade de R\$ 20,00 (Vinte Reais), mediante pagamento/transferência mensal, para a conta do G.R.E.10ºBPM.

Parágrafo 1º - O (a) cônjuge ou companheiro (a) estará incluído na contribuição de que trata o caput.

Parágrafo 2º - Os filhos naturais ou adotivos, tutelados, curatelados desde que menores de 18 anos de idade, os menores de 24 anos que estejam estudando e dependam dos pais e os não emancipados por serem civilmente incapazes, desde que inscritos pelos associados, serão considerados dependentes e estarão incluídos na contribuição de que trata o caput.

Parágrafo 3º - O associado poderá, de forma ocasional, estender a seus convidados acesso à sede do G.R.E.10ºBPM, ficando condicionado acesso mediante pagamento de taxa por pessoa, o qual

Handwritten signature and initials in blue ink.



valor, será definido em votação em assembleia geral, conforme votação por maioria simples dos associados presentes, ficando estipulado inicialmente o valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) por pessoa convidada, onde a taxa será recolhida junto à Diretoria Administrativa no ato do acesso à sede do G.R.E.10ºBPM pelo convidado.

Subseção II DAS DOAÇÕES

Art. 10 - Constituem doações os bens móveis e Imóveis, ações e valores dados por pessoas físicas ou jurídicas ao G.R.E.10ºBPM.

Subseção III DAS SUBVENÇÕES

Art. 11 - Constituem subvenções o subsídio concedido pelos órgãos dos entes municipais, estaduais e federais.

SEÇÃO V DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 12 - São direitos dos associados:

I - Frequentar todas as dependências do G.R.E.10ºBPM e usufruir de tudo o que estiver à disposição dos associados.

II - Participar das reuniões esportivas, sociais e desportivas do G.R.E.10ºBPM.

III - Votar e ser votado para membro das Diretorias quando pertencer ao quadro de associado efetivo.

IV - Ocupar qualquer cargo das Diretorias e suas assessorias, desde que nomeado pelo Presidente ou Diretor.

V- Recorrer das decisões das Diretorias, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias da Assembleia Geral:



VI - Propor a admissão de associados, convidados, honorários e beneméritos.

Parágrafo Único - A separação judicial exclui os direitos de associados do ex-cônjuge, excetuado caso de permanência da guarda de filho (s) dependente.

SEÇÃO VI DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 13 - São deveres dos associados

I - Conhecer e cumprir as normas reguladoras do G.R.E.10ºBPM;

II - Efetuar o pagamento das obrigações pecuniárias assumidas junto ao G.R.E.10ºBPM;

III - Zelar pelo bom nome do G.R.E.10ºBPM e do seu patrimônio;

IV - Apresentar a Carteira de identidade Social quando solicitada;

V - Apresentar-se à Diretoria Executiva quando convocado;

VI - Comunicar à Diretoria Executiva sobre qualquer anormalidade que venha prejudicar o nome e o patrimônio do G.R.E.10ºBPM;

VII - Indenizar o G.R.E.10ºBPM com valores atualizados de possíveis prejuízos que venham causar ou tenham sido causados por seus dependentes ou terceiros sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único - Os associados do G.R.E.10ºBPM não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo G.R.E.10ºBPM.

SEÇÃO VII DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 14 - Os associados e seus dependentes que vierem a infringir as normas reguladoras do G.R.E.10ºBPM tornam-se passíveis das seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA - Nas faltas consideradas leves, a juízo da Presidência da Diretoria Executiva através de notificação por escrito por violação de preceitos normativos;

II - SUSPENSÃO - Nas faltas consideradas médias, a juízo da Presidência da Diretoria Executiva através de notificação por escrito por violação de preceitos normativos;

III - EXCLUSÃO - Aplicada quando o associado e/ou dependente que cometer falta ofensiva e desabonadora grave contra associados, o G.R.E.10ºBPM, e/ou decisões dos seus órgãos.



CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 15 – O GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO DO 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, é constituída dos seguintes Órgãos Diretivos:

- I - Assembleia Geral (AG);
- II - Diretoria Executiva (DE);
- III - Demais Diretorias.

SEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16 - A Assembleia Geral é o órgão máximo do G.R.E.10ºBPM e dela participarão os associados Efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único - As decisões da Assembleia Geral terão força de lei para o associado e para a Diretoria Executiva, sendo tomadas por maioria de votos e somente terão validade quando obedecido os termos deste Estatuto.

SEÇÃO III
DAS REUNIÕES DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17 - Assembleia Geral reunir-se-á:

- I - Ordinariamente, a cada **04 (quatro) anos**, na segunda quinzena de **março**, para eleger os membros da diretoria executiva, na forma prevista neste estatuto.
- II - Extraordinariamente, sempre que houver assunto em caráter urgência que somente ela possa decidir a respeito, mediante convocação.

(Handwritten signatures)



SEÇÃO IV

DAS CONVOCAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18 - A Assembleia Geral poderá ser convocada para as reuniões extraordinárias:

I - Por iniciativa do Presidente da Diretoria Executiva;

II - Por iniciativa do Vice-Presidente, na falta do Presidente da Diretoria Executiva;

III - Por solicitação de 1/5 dos associados efetivos em pleno gozo dos Direitos Estatutários.

Parágrafo 1º - O Presidente da Diretoria Executiva terá no Máximo 10 (dez) dias para convocar, e 30 (trinta) dias para instalar a Assembleia Geral Extraordinária, a contar da data do ingresso de solicitação.

Parágrafo 2º - Após o prazo estabelecido pelo parágrafo 1º deste artigo, caberá ao solicitante efetuar a convocação, constando de ordem do dia **O TEMA A SER ESCOPO** da votação pela Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo 3º - A convocação da Assembleia Geral será feita mediante avisos fixados em locais visíveis da sede do G.R.E.10ºBPM, Sede do 10º BPM e por Edital de Convocação publicado nas redes sociais do G.R.E.10ºBPM, e do 10º BPM, bem como em grupos de aplicativos de mídia social, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência.

Parágrafo 4º - Nas Assembleias Gerais somente serão tratados assuntos que constem no Edital de convocação.

Parágrafo 5º - Instalada pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou seu Substituto legal a Assembleia Geral elegerá imediatamente o seu Presidente por votação ou aclamação.

Parágrafo 6º - O Presidente da Assembleia Geral, após sua instalação, designará dois associados para exercerem as funções de secretários e, se for o caso, tantos quantos forem necessários como auxiliares.

Art. 19 - A Assembleia Geral iniciar-se-á:

I - Em primeira convocação, com presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados existentes no quadro social.

II - Em segunda e última convocação, meia hora depois da primeira, com a presença de qualquer número de associados presentes, desde que este número não seja inferior a 1% (um por cento) do número de associados efetivos;



Parágrafo único - Quando a reunião da Assembleia Geral for deliberada à cerca da extinção, fusão do G.R.E.10ºBPM, destituição de administradores e alteração do Estatuto, os associados presentes não poderão ser em número inferior a 1/5 (um quinto) do número total de associados quites com suas obrigações estatutárias, e deliberando com maioria simples dos presentes.

Art. 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente. A assembleia geral ordinária (AGO) acontecerá uma vez por ano, no mês de Março, em dia a ser determinado pela Diretoria Executiva com edital de convocação escrito e publicado com antecedência mínima de 08 (oito) dias. A Assembleia geral extraordinária (AGE) acontecerá por convocação do presidente da Diretoria Executiva do G.R.E.10ºBPM, por solicitação de 1/5 dos associados efetivos em pleno gozo dos Direitos Estatutários, com a presença de número não inferior a 1% (um por cento) do número de associados efetivos e deliberações decididas pela maioria simples dos votos dos membros regulares presentes, nos termos do Artigo 60 da Lei n. 10.406/02 (Código Civil), mediante edital nos mesmos termos da AGO.

SEÇÃO V

DAS COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 21 - Compete a Assembleia Geral.

- I - Eleger ou destituir os membros da Diretoria Executiva, demais diretorias e suplentes;
- II - Deliberar sobre a Extinção, fusão do G.R.E.10ºBPM, e destino dos bens que compõem seu patrimônio social;
- III - Apreciar e aprovar o balanço financeiro anual;
- IV - Decidir sobre a exclusão de membros;
- V - Reforma do Estatuto;
- VI - Outros Assuntos relevantes a critério de avaliação da maioria;

Parágrafo Único - Referente a destinação dos bens que compõem o patrimônio do G.R.E.10ºBPM a mesma será, no caso de dissolução do G.R.E.10ºBPM, processada na forma do presente Estatuto, o patrimônio social líquido será destinado a uma entidade congênere.



CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA
SEÇÃO I
DEFINIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 22 - A Diretoria Executiva é o órgão de administração executiva do G.R.E.10ºBPM, nos termos deste Estatuto, que em harmonia com as demais diretorias serão responsáveis pela administração e direção do G.R.E.10ºBPM, sendo constituídas de:

I - Diretoria Executiva:

- a) **Presidente**
- b) **Vice-Presidente**
- c) **1º Secretário**
- d) **2º Secretário**
- e) **1º Tesoureiro**
- f) **2º Tesoureiro**

II - Demais Diretorias:

- a) **Diretor Social e Cultural;**
- b) **Diretor de patrimônio;**
- c) **Diretor de esportes;**
- d) **Diretor jurídico;**
- e) **Diretor Administrativo;**

Parágrafo 1º - O Presidente da Diretoria Executiva poderá nomear quantos assessores desejar para que os objetivos e metas sejam atingidos.

Parágrafo 2º - Os assessores de que trata o parágrafo 1º deste artigo poderão ser escolhidos dentre os associados de qualquer categoria.

Art. 23 – Formação de Banco de Suplentes, com um mínimo de 03 (três) e o máximo de 06 (seis) membros efetivos.

Parágrafo 1º – Na vacância dos cargos previstos no artigo 22, inciso I, alíneas "c", "d", "e", e "f", e inciso II, deste estatuto, os suplentes previamente eleitos serão empossados como titulares do cargo.



Parágrafo 2º - Em caso não haver suplentes previamente eleitos para os cargos dispostos no artigo 22, inciso I, alíneas "c", "d", "e", e "f", e inciso II, será convocada assembleia extraordinária para eleição de novos membros efetivos e suplentes, a serem escolhidos dentro do quadro efetivo de membros do G.R.E.10ºBPM.

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA E DAS DEMAIS DIRETORIAS

Art. 24 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I - Nomear, empossar, licenciar e distribuir os membros da Diretoria Executiva, devendo nesses casos providenciar para que suas decisões constem de ATA da Diretoria Executiva.
- II - Representar o G.R.E.10ºBPM, ativa e passivamente em Juízo ou para dele, podendo delegar tal atribuição a qualquer membro das Diretorias providenciando, nesses casos que constem de ATA quem foi representante;
- III - Convocar as reuniões das Diretorias;
- IV - Solicitar convocação da Assembleia Geral;
- V - Criar Departamentos vinculados às Diretorias;
- VI - Propor a Assembleia Geral;
- VII - Apresentar a Assembleia Geral:
 - a) Até o dia 31 de março de cada ano, balancete anual do ano anterior,
 - b) Até o dia 15 de cada mês, o Balancete do mês anterior.
- VIII - Admitir, excluir, punir ou licenciar associados;
- IX - Admitir, designar, contratar, demitir o pessoal necessário ao funcionamento do G.R.E.10ºBPM, comprovadas as necessidades em cada situação;
- X - Delegar atribuições aos membros da Diretoria Executiva;
- XI - Realizar atos de gestão Administrativa do G.R.E.10ºBPM;
- XII - Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques e documentos que impliquem responsabilidade financeira;
- XIII - Presidir as reuniões da Diretoria e mandar executar suas decisões;
- XIV - Nomear Comissões quando se fizer necessário.



Art. 25 - Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva substituir o Presidente nos casos de vacância, ausência ou impedimento e desempenhar as atribuições a ele delegadas pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 26 - Compete ao Diretor Administrativo, estudar, desenvolver e implantar medidas de racionalização administrativa e aprimoramento dos controles internos, assuntos de pessoal, cadastro de associados, expedir e assinar a identidade dos associados.

Art. 27 - Compete aos 1º e 2º secretário confeccionar as atas das reuniões, deixando-as disponíveis a qualquer associado, organizar e coordenar as votações da Assembleia Geral, deixando disponível aos associados qualquer informação a respeito dos resultados obtidos, dirigir o expediente administrativo da Presidência do G.R.E.10ºBPM e incumbir se de outras funções determinadas pela Presidência da Diretoria Executiva.

Art. 28 - Compete aos 1º e 2º Tesoureiros, estabelecer as linhas de política financeira do G.R.E.10ºBPM e diretrizes gerais para os serviços de tesouraria, arrecadação, contas a pagar e controle de orçamento, controle e atualização da movimentação bancária e prestação de contas aos associados a qualquer momento.

Art. 29 - Compete ao Diretor de Patrimônio, estudar, organizar e desenvolver os serviços patrimoniais, implantar medidas operacionais para as atividades de obras, administração de bens patrimoniais, recursos materiais, seguranças e manutenção.

Art. 30 - Compete ao Diretor Social e Cultural, os assuntos comunitários, a organização e o desenvolvimento dentre outras atividades os convênios e consórcios que visem desenvolver programas de assistência social aos associados seus filhos e dependentes, desenvolver atividades Socioculturais que visem o aprimoramento cultural dos associados, o desenvolvimento de atividades de turismo, bem como proporcionar aos associados em atividades de lazer, planejar e gerenciar as solenidades do G.R.E.10ºBPM, planejar e gerenciar as atividades de comunicação com o público interno e externo através de veículos oficiais de Imprensa que o G.R.E.10ºBPM possuir, ou vier a criar, e desenvolver atividades que visem a preservação de Memória Histórica do 10º BPM.

[Handwritten signature]



Art. 31 - Compete ao Diretor de Esportes, organizar e desenvolver atividades esportivas, em todas as modalidades que sejam de interesse do G.R.E.10ºBPM, para fins de recreação, lazer, Iniciação, aprendizado e competição interna dos associados, podendo filiar e desfilar o G.R.E.10ºBPM a outras entidades desportivas oficiais, e aplicar aos atletas medidas disciplinares ou técnicas após comunicar a Presidência da Diretoria Executiva.

Art. 32 - Compete ao Diretor Jurídico, exercer advocacia consultiva dos Órgãos dirigentes e representação jurídica do G.R.E.10ºBPM.

Art. 33 - Competirá aos Suplentes: substituir os membros efetivos caso sejam excluídos nos termos do Art. 7º, incisos I e III, alíneas "a", "b" e "c", parágrafos 1º e 2º todos deste ESTATUTO.

Parágrafo Único: Cabe ao Presidente do G.R.E.10ºBPM nomear o suplente a assumir o cargo em vacância.

SEÇÃO III DA REGULAMENTAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 34 - O presente ESTATUTO nos termos da Lei n. 10.406, Código Civil, deverá ter o seu registro no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cuiabá Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a lei.

SEÇÃO IV DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 35 - Poderá propor a reforma do Estatuto à Assembleia Geral:

I - O Presidente da Diretoria Executiva;

II - Demais Diretores;

III - Os associados Efetivos, por Indicação conjunta de no mínimo 1/5 (um quinto) e aprovação de maioria simples dos associados presentes.



CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS.
SEÇÃO I
DO REGIMENTO INTERNO E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 36 - O REGIMENTO INTERNO estabelecerá os demais níveis de organização da Diretoria Executiva.

Art. 37 - Os integrantes da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do G.R.E.10ºBPM, na prática de ato regular de sua gestão, mas responderão pelos prejuízos causados por infração da lei e das normas reguladoras do G.R.E.10ºBPM.

Art. 38 - Para fins de direito, este Estatuto vigorará a partir de seu registro no cartório de Registros de Pessoa Jurídica da Comarca de Cuiabá/MT

Art. 39 – Caberá à Diretoria Executiva do G.R.E.10ºBPM por iniciativa dos membros, apresentar propostas de alteração do Regimento interno.

SEÇÃO II
DOS EMBLEMAS, DISTINTIVOS E LOGOTIPOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 40 – O G.R.E.10ºBPM adota emblemas, distintivo, brasão e “slogan” que - contenha como tema central, o logotipo do 10º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, atual ou não, em seus documentos internos ou externos, em flâmulas, bandeiras, folders, entre outros.

Art. 41 - Ficam Revogadas as disposições em Contrário.

Art. 42 - Outros assuntos que não constam neste Estatuto serão decididos e propostos pela Diretoria Executiva ou associados, e decididos mediante votação em Assembleia Geral, contando os votos da maioria simples dos associados presentes.

Cuiabá - MT, 28 de fevereiro de 2024.



Presidente da Mesa Diretora.

[Handwritten Signature]

JEFFERSON MARCOS PIFFER

RGPM: 881.707

Advogado.

[Handwritten Signature]

ELDER KENNIDY DE ALMEIDA SANTOS

OAB: 18.890/O

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054
Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 700150

CERTIDÃO
Certifico que este documento é parte integrante do
Registro nº 43436, datado de 19/06/2024
CUIABÁ-MT, 19 de junho de 2024

Em testemunho do (SERVIÇO) da veracidade da veracidade
Artur Fazolo de Abreu - Escrevente Autorizado





**GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO DO 10º BATALHÃO DE POLÍCIA
MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÕES DO
ESTATUTO DO GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO DO 10º BATALHÃO DE POLÍCIA
MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Pelo presente Edital de Convocação para deliberações sobre alterações Estatutárias, em conformidade com as leis do país e com o Estatuto, do **GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO DO 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, deixa público e convoca todos os membros efetivos aptos a votar sobre alterações as devidas alterações.

A Sessão para as deliberações sobre as alterações e posterior votação da aprovação das alterações dar-se-ão, conforme o art. 1º - A eleição dar-se-á por **votação** ou por **aclamação**, a serem realizadas na sede do **G.R.E.10ºBPM** - anexo ao Quartel do 10º Batalhão da Policia Militar - Endereço: Rua. Agrícola Paes de Barros, S/N, Bairro Verdão – Cuiabá-MT, CEP: 78030-210, em:

CUIABÁ - MT NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2024, COM INÍCIO ÀS 14 HORAS, FINDANDO ÀS 15 HORAS, IMPRETERIVELMENTE.

Art. 19º, Parágrafo único - Quando a reunião da Assembleia Geral for deliberada à cerca da extinção, fusão da Associação, destituição de administradores e **alteração do Estatuto**, os associados presentes não poderão ser inferiores a 1/5 (um quinto) do número total de associados, quites com suas obrigações estatutárias. E deliberando com maioria simples dos presentes.

Ginásio Aecim Tocantins, sede do G.R.E.10ºBPM - anexo Quartel do 10º BPM
Av. Agrícola Paes de Barros, S/N, Bairro Verdão - Cuiabá MT, CEP: 78030-210.
Telefone: Fax (65) 3624-1901.



Cuiabá – MT, em 15/02/2024

Presidente da Mesa Diretora: 2º SGT PM Marcos Jefferson Piffer

RGPM:

Ass:

1º Secretário: Sd. PM Lyndolfo Tiago Oliveira Leite

RGPM:

Ass:

Ginásio Aecim Tocantins, sede do G.R.E. 10º BPM – anexo Quartel do 10º BPM
Av. Agrícola Paes de Barros, S/Nº, Bairro Verdão – Cuiabá MT, CEP: 78030-210.
Telefone: Fax (65) 6324-1901.